



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 7.124, DE 13 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 52/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 573.206,04 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas na Lei nº 76077/2021 – Lei Orçamentária de 2022, na Lei nº 7.016/2021 – LDO de 2022 e alterações, Lei nº 7.067/2021 – PPA 2018/2021 e alterações, suplementando as dotações abaixo:

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PROGRAMA 0031 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

02.09.02	08.244.0031.2.095	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	290	Fonte:	05	38.950,90
02.09.02	08.244.0031.2.095	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	293	Fonte:	05	165.500,00
02.09.02	08.244.0031.2.095	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	296	Fonte:	05	102.955,00
02.09.02	08.244.0031.2.096	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	304	Fonte:	02	20.000,00
02.09.02	08.244.0031.2.096	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	305	Fonte:	05	61.313,00
02.09.02	08.244.0031.2.096	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	308	Fonte:	02	16.572,14
02.09.02	08.244.0031.2.096	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	309	Fonte:	05	5.000,00
02.09.02	08.244.0031.2.096	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	313	Fonte:	05	13.250,00

#### PROGRAMA 0032 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

02.09.02	08.241.0032.2.098	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	264	Fonte:	02	7.000,00
02.09.02	08.241.0032.2.098	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	267	Fonte:	02	7.000,00
02.09.02	08.241.0032.2.098	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	270	Fonte:	05	3.100,00
02.09.02	08.243.0032.2.102	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	271	Fonte:	05	10.000,00
02.09.02	08.243.0032.2.102	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	274	Fonte:	05	40.000,00



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

02.09.02	08.243.0032.2.102	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	276	Fonte: 05	7.500,00
02.09.02	08.244.0032.2.099	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	325	Fonte: 05	2.300,00
02.09.02	08.244.0032.2.101	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	343	Fonte: 05	10.000,00
02.09.02	08.244.0032.2.103	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	344	Fonte: 02	16.876,85
02.09.02	08.244.0032.2.103	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	348	Fonte: 02	7.943,70
02.09.02	08.244.0032.2.103	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	351	Fonte: 05	10.255,56
02.09.02	08.244.0032.2.106	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	352	Fonte: 02	6.000,00
02.09.02	08.244.0032.2.106	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	356	Fonte: 02	11.688,89
02.09.02	08.244.0032.2.106	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	359	Fonte: 05	10.000,00

**ART. 2º.** O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

**I-** O valor parcial de R\$ 386.968,90 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 85.109-4 – BL PSB FNAS, Vínculos 05.500.0010, 05.500.0004 e 05.312.0056.

**II-** O valor parcial de R\$ 36.572,14 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 02 – Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 96.728-9 – FMAS PROTEÇÃO BÁSICA, Vínculo 02.500.0001.

**III-** O valor parcial de R\$ 38.820,55 (TRINTA OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 02 – Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 96.727-0 – FMAS PROTEÇÃO ESP MEDIA COMPLEX, Vínculo 02.500.0002.

**IV-** O valor parcial de R\$ 93.155,56 (NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 89.097-9 – BL MAC FNAS, Vínculo 05.312.0055.

**V-** O valor parcial de R\$ 17.688,89 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO E OITENTA E NOVE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior,



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

vinculado a Fonte 02 – Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 96.729-7 – FMAS PROT ESP ALTA COMPLEXIDADE, Vínculo 02.500.0055.


**ART. 3º.** As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

**ART. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de maio de dois mil e vinte e dois.



**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



**ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo